

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO 246/2020

DE 30 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre novas medidas temporárias, de emergência de saúde pública e prorroga o prazo de isolamento social para prevenção do novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Caatiba-Bahia, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Constituição do Estado da Bahia e da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Ministério da Saúde instituiu a Portaria 454, de 20 de março de 2020, declarando estado de transmissão comunitária de COVID-19 em todo território nacional, com a orientação de se evitar o contato pessoal e evitar locais com aglomeração de pessoas.

Considerando que no dia 16 de março de 2020, o Governo do Estado da Bahia, através da SESAB (Secretaria de Saúde do Estado da Bahia), expediu a nota técnica **01 GASEC/COVID-19**, com a orientação as Secretarias Municipais de Saúde, para que realizem medidas para reduzir a mobilidade da população e evitar aglomerações de pessoas.

Considerando os Decretos Municipais 234/2020, 235/2020, 238/2020, editados pela Prefeita Municipal de Caatiba-Bahia, que reconhece o estado de emergência em saúde no Município, bem como a adota medidas, recomendações, advertências e regramentos necessários a plenitude da precaução e combate a pandemia do coronavírus (**COVID-19**), dentre os

Prefeitura Municipal de Caatiba

quais isolamento social, com fechamento de estabelecimentos comerciais e diversas outras atividades exercidas por autônomos.

Considerando as recomendações do Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19, instituído pela Secretaria de Saúde de Caatiba-Bahia, em 28 de janeiro de 2020, que verificou a necessidade de manter as medidas anteriormente adotadas, porém com algumas ressalvas, haja vista que o município não registrou nenhum caso de Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece a prorrogação do prazo das medidas de Isolamento Social, anteriormente adotadas, até o dia 15 de maio de 2020, podendo ser ampliadas por igual período, mediante a observação da necessidade que o caso requer.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as medidas de prevenção contidas nos Decretos anteriores, com a intensificação das regras já estabelecidas e a implementação de novas regras com rígidas fiscalizações das normas sanitárias, principalmente aquelas adotadas para combater o novo coronavírus, tais como:

I - Obrigatoriedade do uso de máscaras ao circular em vias públicas, ambientes públicos e em estabelecimentos comerciais privados abertos ao público;

II - Fica expressamente proibida a circulação, ou chegada de qualquer meio de transporte rodoviário, representantes de vendas, transporte alternativo e veículos particulares (ônibus, vans, kombis, carros) que façam linha para as cidades circunvizinhas onde já existem casos confirmados da contaminação pelo coronavírus (COVID-19);

Prefeitura Municipal de Caatiba

Art. 4º - Estabelece que os velórios - exceto de casos confirmados da COVID-19 - deverão ter duração máxima de 04 horas, todos devem utilizar máscaras, participação de no máximo 10 pessoas no local, podendo cada grupo permanecer por um período de 10 minutos e não utilizar assentos e na possibilidade priorizar o velório no salão funerário.

Parágrafo Único - Em caso de óbito ocorrido em outro município, será estabelecido que o velório tenha a duração de 01 hora, com caixão lacrado e restrito apenas aos membros da família.

Art. 5º - Ficam mantidas todas as medidas anteriormente estabelecidas nos Decretos 234/2020, 235/2020, 238/2020, devidamente publicadas no Diário Oficial, devendo o Município adotar as ações que julgar necessárias, no sentido de atuar na contenção e combate ao novo coronavírus - **COVID 19**.

Art. 6º - Fica o Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19 autorizado a responder os casos omissos e editar atos de orientação suplementares, se necessários.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DE TODOS NÓS

Gabinete da Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2020.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL